

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 249/2008 de 13 de Maio de 2008**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia, representada pelo Presidente, Paulo Vitorino Fontes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

### **Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento, para o Centro de Acolhimento Temporário, ilha de São Miguel.

Cláusula 2.ª

### **Montante do investimento**

O investimento acima referido, está orçamentado em 45.457,99€ (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e nove cêntimos).

Cláusula 3.ª

### **Obrigações da Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia**

Proceder à aquisição de equipamento, e zelar pela manutenção do mesmo.

Executar a aquisição até ao 2.º semestre de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.ª

### **Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social para 2007, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

Cláusula 5.ª

### **Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.ª

### **Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco - Novodia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

#### **Cláusula 7.ª**

A comparticipação financeira para a Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

#### **Cláusula 8.ª**

### **Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

8 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia, *Paulo Vitorino Fontes*.